



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

DECRETO Nº. 078 DE 30 DE JUNHO DE 2011

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO "MONTANHAS DO LAGO" QUE PASSA A INCORPORAR AO PERÍMETRO URBANO DE JANAÚBA.

José Benedito Nunes Neto, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 110, de 05 de março de 1979, e considerando ainda o parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, passando a integrar ao perímetro urbano desta cidade de Janaúba, Minas Gerais, o Projeto de Loteamento denominado "**Montanhas do Lago**", situado na Fazenda Gravatá, denominado "Abóboras", a margem esquerda da represa Bico da Pedra, Região Sudeste, com área de **70.923,00m²** (setenta mil novecentos e vinte e três metros quadrados) e perímetro 1.348,55 metros, constituído de 03 (três) quadras compreendendo 29 (vinte e nove) lotes, sendo a área em lotes com 27.333,85m², a área de Logradouros com 5.472,70m², a Área Verde com 7.092,30m², a Área de Uso Institucional com 3.546,15m² e a área de Preservação Permanente com 27.478,00m², de acordo com a planta e memoriais apresentados no processo de nº. 1981/2008, protocolado em 01 de Setembro de 2008, em nome de **Ailson Souto Montanha**.

Art. 2º - O terreno está titulado pela Escritura Pública lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas desta Comarca de Janaúba em 23/12/2002, às fls. 187 a 188 e Verso do livro 86-N, registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba sob a matrícula **R-1-M-9.877** em 03 de setembro de 2003 e averbação da Retificação de área e limites no CRI-Janaúba sob AV-4-M-9.877 em 23/12/2008.

Art. 3º - A área foi incorporada ao perímetro urbano de Janaúba pela Lei nº 1.762, em 21/05/2008, averbada no CRI-Janaúba sob a AV-5-M-9.877 em 10/01/2011; e Licença Ambiental nº 713/2009 de 07/10/2009, expedida pela Seção de Meio Ambiente-SEMADS e Declaração nº 088784/2008 de 15/02/2008 expedido pela Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEAM.

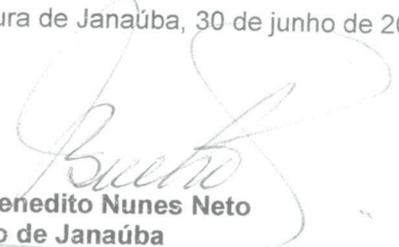
Art. 4º - O custo de complementação de obras de infra-estrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado dos proprietários, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - A taxa de exame e verificação da planta será cobrada dos proprietários, na forma da Lei.

Art. 6º - Ficam dados em garantia caucionária, os lotes 01 e 02 da quadra 03, para execução das obras de infra-estrutura básica, caso não seja implantado pelo proprietário.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 075, de 27 de junho de 2011, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, 30 de junho de 2011.


José Benedito Nunes Neto
Prefeito de Janaúba

*Perogação pelo Decreto
nº 133/2011
de: 24/12/2011*